

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR E INTIMAÇÃO

Edital de Alienação por Iniciativa Particular em 1º e 2º Pregões do Bem Imóvel abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos requeridos Trigos de Ouro Panificadora Ltda Me, Carlos Alberto da Silva e Tania Fidalgo Correa, determinada nos autos nº 0803862-40.2017.8.12.0001 da Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura(m) Banco Bradesco S/A como parte autora e Trigos de Ouro Panificadora Ltda Me, Carlos Alberto da Silva e Tania Fidalgo Correa como parte requerida, todos ali devidamente qualificados.

O(A) Dr^(a) Cássio Roberto dos Santos, Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 882, § 1º seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do Conselho Superior da Magistratura CSM/TJMS. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por intermédio do portal www.megaleiloesms.com.br, a leiloeira pública oficial indicada, **MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI**, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 039, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: -

DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: No primeiro pregão, com início às 09:00 horas do dia 19 DE MAIO DE 2022, com encerramento previsto para as 15:00 horas do dia 11 DE JULHO DE 2022, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso comprovadamente não haja oferta de proposta ou, na hipótese de que os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para as 15:00 horas do dia 18 DE JULHO DE 2022, ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (decisão a pág.247-250), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. Todos os horários assinalados atenderão ao fuso horário de Brasília-DF. -

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - Termo/Auto de Penhora a pág. 73. - BEM(NS): IMÓVEL URBANO: - (LOTE 01) - Uma edificação em alvenaria situada na Rua Olímpio Klafke nº 725, nesta cidade de Campo Grande-MS, construída no lote 08 (oito), da quadra 41 (quarenta e um) do Loteamento Mata do Jacinto, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 ditos da frente aos fundos com a área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se: frente com a Rua Olímpio Klafke, fundos com o lote 04, do lado direito com o lote 09 e do lado esquerdo com o lote 07. . -

BENFEITORIAS: Edificação para exploração comercial, com 190 m², (cento e noventa metros quadrados) de área construída, composta de salão comercial, 02 banheiros com adaptação pra deficiente físico, cozinha e copa. Piso todo porcelanato, portas e janelas em vidro Blindex, forro de gesso com luminárias embutidas, paredes dos banheiros, da copa e da cozinha com revestimento. O imóvel foi construído com recuo da via pública cujo espaço é utilizado como estacionamento privativo. Toda a construção se encontra em ótimo estado de conservação.

AVALIAÇÃO: Valor da avaliação para 08 de fevereiro de 2021 - Valor atribuído ao(s) bem(ns) e benfeitorias existentes: - R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais). -

DEPOSITÁRIO: - Não informado.

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: Rua Olímpio Klafke, nº 725, Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande-MS -

ÔNUS: -

R.14 - Prenotação nº 692.593, de 08-02-2019. - PENHORA: -

TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 04-12-2018, nos autos nº 0807741-55.2017.8.12.0001, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Cível da comarca de Campo Grande-MS.

CREDOR:- Banco Bradesco S/A. -

DEVEDOR: - Carlos Alberto da Silva. -

VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado - (-). -

GARANTIA: - 50% (Cinquenta por Cento) da área do imóvel objeto desta matrícula.

R.15 - Prenotação nº 695.996, de 17-04-2019. - **PENHORA:** -

TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 05-04-2019, nos autos nº 0829842-23.8016.8.12.0001, da Ação de Execução de Título Extrajudicial em trâmite no Juízo da 6ª Vara Cível da comarca de Campo Grande-MS.

CREDOR:- Kirton Bank S/A. -

DEVEDOR: - Tania Fidalgo Correa e Carlos Alberto da Silva. -

VALOR DA AÇÃO: - R\$ Não informado - (-). -

GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula.

R.16 - Prenotação nº 723.214, de 13-11-2020. - **PENHORA:** -

TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 04-12-2018, nos autos nº 0803862-40.2017.8.12.0001, em trâmite no Juízo da 7ª Vara Cível da comarca de Campo Grande-MS.

CREDOR:- Banco Bradesco S/A. -

DEVEDOR: - Tania Fidalgo Correa. -

VALOR DA AÇÃO: - R\$ 19.184,82 - (dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). -

GARANTIA: - O imóvel objeto desta matrícula.

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: Pág. 265. - Atualização para 04 de abril de 2022 - Valor: R\$ 44.893,52 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

DÉBITOS FISCAIS: Pág. 264: - Certidão Positiva de Débitos Imobiliários nº 003166/22-81, expedida em 24 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Campo Grande-MS. Valor do Débito: R\$ 7.927,05 - (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) -

ACÕES CÍVEIS:

Pág. 261. - Certidão Estadual Cível nº 6003175, expedida em 23 de março de 2022, pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Campo Grande (MS), em nome de CARLOS ALBERTO DA SILVA, portador do CPF: 639.504.991-72. CAMPO GRANDE: - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0800485-61.2017.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 03/09/2020. Exeqte: B.. - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0803862-40.2017.8.12.0001 (1402300-42.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 30/08/2020. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0807741-55.2017.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 15/09/2020. Exeqte: B.. - c 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes. Processo: 0829842-23.2016.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 30/08/2020. Exeqte: K.B.M.. - Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0042410-61.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.042410-1). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 02/10/2003. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. - Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0815760-75.2002.8.12.0001

(001.02.815760-6). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 07/11/2002. Reqte: nao informado. - Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0920256-48.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.920256-3). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 25/11/2008. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. - INOCÊNCIA: - Vara Única. Processo: 0800404-75.2015.8.12.0036 (Julgado). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 12/11/2015. Reqte: Antonio Leandro da Silva.

Pág. 262. - Certidão Estadual Cível nº 6003176, expedida em 23 de março de 2022, pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Campo Grande (MS), em nome de TANIA FIDALGO CORREA, portador do CPF: 696.994.531-68. -CAMPO GRANDE: - 3ª Vara Bancária. Processo: 0811265-60.2017.8.12.0001 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 24/04/2017. Autor: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara de Família e

Sucessões. Processo: 0836391-44.2019.8.12.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Alimentos. Data: 01/11/2019. Reqte: nao informado. - Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0927278-69.2022.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/02/2022. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0800485-61.2017.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 03/09/2020. Exeqte: B.. - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0803862-40.2017.8.12.0001 (1402300-42.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 30/08/2020. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0807741-55.2017.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 15/09/2020. Exeqte: B.. - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0829842-23.2016.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 30/08/2020. Exeqte: K.B.M.. - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0830347-14.2016.8.12.0001 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Industrial. Data: 21/09/2020. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

Pág. 263. – Certidão Estadual Cível nº 6003174, expedida em 23 de março de 2022, pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Campo Grande (MS), em nome de TRIGOS DE OURO PANIFICADORA LTDA ME, portador do CNPJ: 08.675.321/0001-06. - CAMPO GRANDE: - 3ª Vara Bancária. Processo: 0811265-60.2017.8.12.0001 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 24/04/2017. Autor: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0800075-03.2017.8.12.0001 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 16/09/2020. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0800485-61.2017.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 03/09/2020. Exeqte: B.. - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0803862-40.2017.8.12.0001 (1402300-42.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 30/08/2020. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0829842-23.2016.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 30/08/2020. Exeqte: K.B.M..

» 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0830347-14.2016.8.12.0001 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Industrial. Data: 21/09/2020. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

ACÕES E RECURSOS PENDENTES: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. – **DA INTIMAÇÃO:** Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço poderá ser feito à vista da seguinte forma:

A vista – mediante depósito judicial na subconta cadastrada nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento do certame declarando a proposta vencedora;

Pagamento Parcelado: - Na hipótese de venda parcelada, deverá ser feito um depósito inicial de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta a vista, podendo o restante ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais conforme previsto no art. 895, do CPC.

Na hipótese de arrematação, a vista ou em parcelas, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da gestora **MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI (CPF: 696.028.911-49), BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 3489, CONTA**

CORRENTE 3417-7. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. DAS CONDIÇÕES DE VENDA: 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo; 5 - Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.megaleiloesms.com.br, e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil, ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz(art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O

pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 - O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS: 14 - Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 - Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN - Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Mega Leilões MS: 67 3044-2760 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.megaleiloesms.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo e-mail: contatoms@megaleiloes.com.br. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do - Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI,
Leiloeira Oficial